

**ANEXO II - QUADRO I**  
**CATEGORIAS DE USO E PERMISSIBILIDADE POR ZONA E VIA**

Categorias de uso segundo o potencial de incomodidade		Exemplos	ZONA DE PROTEÇÃO DA SERRA DOS CRISTAIS - ZPSC					
			acesso	circulação	indução	concentração	estrutural	
<b>GRUPO 1</b> Habitação	Habitação unifamiliar e conjunta	1	Habitação horizontal unifamiliar (até 3 pav e h=10,5m)	-	-	-	-	-
		2	Habitação horizontal conjunta	-	-	-	-	-
		3	Habitação horizontal multifamiliar	-	-	-	-	-
		4	Habitação vertical multifamiliar	-	-	-	-	-
<b>GRUPO 2</b> Comércio e serviço com fluxo leve	Comércio e serviço cuja principal característica é a possibilidade de gerar fluxo ocasional de pessoas e veículos leves.	1	Uso familiar Academia de ginástica; cursos livres Aluguel ou manutenção de pequenas máquinas Cabeleireiro; higiene e embelezamento de animais	-	-	-	-	-
		2	Comércio varejista de produtos de pequenas dimensões e show room Comércio atacadista sem utilização de veículos pesados Consultório; clínica Escritório de profissionais liberais ou empresas Farmácia Padaria (revenda); lanchonete; restaurante (inclusive delivery)	-	-	-	-	-
<b>GRUPO 3</b> Comércio e serviço com fluxo concentrado	Comércio e serviço que pode gerar fluxo concentrado de pessoas e veículos. <b>EXIGEM PROJETO ESPECÍFICO</b>	1	Local de culto	-	-	-	-	-
		2	Associação cultural, esportiva; teatro; centro de convenção	-	-	-	-	-
		3	Educação Infantil	-	-	-	-	-
		4	Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
		5	Ensino Médio e profissional	-	-	-	-	-
		6	Ensino Superior	-	-	-	-	-
<b>GRUPO 4</b> Comércio e serviço com ruído diurno	Comércio e serviço que pode gerar ruído diurno por máquinas e equipamentos.	4	Oficina mecânica Funilaria e pintura Manutenção de máquinas	-	-	-	-	-
		5	Atividades do grupo 2, 3 e 4 com funcionamento noturno Alojamento de animais Salão de festas e eventos	-	-	-	-	-
			Casa de shows e espetáculos, reprodução de música mecânica ou ao vivo	-	-	-	-	-
<b>GRUPO 5</b> Comércio e serviço com ruído noturno	Comércio e serviço que pode gerar ruído após às 22h por reunião de pessoas, animais, equipamentos. <b>EXIGEM PROJETO ESPECÍFICO</b>	6	Atacadista / Depósito / Armazenagem / Centro logístico / Comércio de materiais de construção (areia, brita, similares)	-	-	-	-	-
		7	Transportadora / Garagem ou estacionamento de veículos pesados / subcategoria 6.1 com funcionamento noturno	-	-	-	-	-
<b>GRUPO 6</b> Comércio fluxo pesado	Comércio e serviço que pode gerar fluxo de veículos pesados.	1	Asilo; orfanato (social)	750	750	750	750	750
		2	Casa de passagem / albergue assistencial (social)	-	-	-	-	-
		3	Centro de assistência psicossocial e dependência química (saúde)	750	750	750	750	750
		4	Bar (venda e consumo de bebida alcoólica)	-	-	-	-	-
		5	Estacionamento de veículos leves	-	-	-	-	-
		6	Lavagem de veículos	-	-	-	-	-
		7	Troca de óleo	-	-	-	-	-
		8	Comércio varejista de gás (GLP)	-	-	-	-	-
		9	Posto de combustível	-	-	-	-	-
		10	Clube de campo	-	-	-	-	-
		11	Cemitério vertical	-	-	-	-	-
		12	Crematório	-	-	-	-	-
		13	Cemitério horizontal	-	-	-	-	-
		14	Casa de reinserção / reabilitação social (segurança)	-	-	-	-	-
		15	Delegacia (segurança)	-	-	-	-	-
		16	Penitenciária / reformatório (segurança)	-	-	-	-	-
		17	Serviços de transporte executados com veículos leves	-	-	-	-	-
		18	Gestão de resíduos 1 (gestão de resíduos sólidos recicláveis e inertes)	-	-	-	-	-
		19	Gestão de resíduos 2 (gestão de resíduos orgânicos e não inertes)	-	-	-	-	-
		20	Grandes aglomerações de pessoas em espaço aberto	-	-	-	-	-
		21	Aeroportos, aeródromos e heliporto	-	-	-	-	-
		22	Estabelecimentos destinados à prestação de serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica Estabelecimentos destinados à prestação de serviços de telecomunicações e dados (exceto estações rádio-base): centrais telefônicas, centro de armazenamento de dados, central de transferência de sinais de TV/outros (via fibra óptica)	-	-	-	-	-
		23	Hospedagem (exceto motel)	-	-	-	-	-
		24	Motel	-	-	-	-	-
		<b>GRUPO 7</b> Especial	Comércio e serviço com características diferentes das demais e que podem gerar impactos específicos. <b>EXIGEM PROJETO ESPECÍFICO</b>	7	Atividades do grupo 2, 3 e 4 com funcionamento noturno Alojamento de animais Salão de festas e eventos	-	-	-
8	Casa de shows e espetáculos, reprodução de música mecânica ou ao vivo			-	-	-	-	-
9	Atacadista / Depósito / Armazenagem / Centro logístico / Comércio de materiais de construção (areia, brita, similares)			-	-	-	-	-
10	Transportadora / Garagem ou estacionamento de veículos pesados / subcategoria 6.1 com funcionamento noturno			-	-	-	-	-
11	Asilo; orfanato (social)			750	750	750	750	750
12	Casa de passagem / albergue assistencial (social)			-	-	-	-	-
<b>GRUPO 8</b> Indústria	Indústria familiar Baixo potencial poluidor (BPP)* Impacto desprezível (W 1 e 1,5) Impacto leve (W 2 e 2,5 e 3) Impacto moderado (W 3,5 e 4) Impacto alto (W 4,5 e 5)	8	Baixo potencial poluidor, realizada na moradia Baixo potencial poluidor, segundo Cetesb* Fabricação de joias; artefatos de tapeçaria; computadores Confecção; fabricação de materiais plásticos e cerâmicos Marcenaria; fabricação de esquadrias, alimentos, bebidas Cosméticos; sabões, adesivos, selantes	-	-	-	-	-
		9	Agricultura Pecuária Silvicultura Pesqueiro Turismo rural Agroindústria e comércio rural	-	-	-	-	-
		10	Água Areia, cascalho, argila, pedra Folhelho argiloso	-	-	-	-	-
		11	Manutenção de equipamentos radioativos (exceto equip. médicos-hospitalares) Comércio atacadista de produtos explosivos Comércio atacadista de combustíveis	-	-	-	-	-
		12	Atividades de extração mineral que tenham concessão de lavra e autorização do município.	-	-	-	-	-
		13	Atividades proibidas no Município	-	-	-	-	-

**LEGENDA**

-	Uso não permitido
300	Uso permitido sem restrição de porte
1.500 AT	Limite de porte da área construída utilizada
	Limite de porte da área de terreno utilizada

(\*) Segundo a CETESB, são as indústrias que:

- No seu processamento industrial não realizem operações de tratamento térmico, tratamento superficial e fundição de metais;
- No seu processamento industrial não realizem operações de lavagem e/ou desinfecção de material plástico para recuperação;
- Sejam instalados em imóveis Rurais com Reserva Legal averbada e/ou cadastrados no sistema SICAR-SP ou em imóveis Urbanos;
- Tenham capacidade de armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP inferior a 4.000 kg;
- Estejam localizados fora de Área de Proteção de Mananciais;
- Não realizem queima de combustíveis;
- Não excedam os critérios de porte da tabela SILLIS da CETESB.